

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 154/2022 - SMGG

Farroupilha, 11 de agosto de 2022.

Exma. Senhora  
Eleonora Peters Broilo  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS

CÂMARA DE VEREADORES ES D  
FARROUPILHA  
Rec. em 12 / 08 / 2022  
Horário: 10h11 min  
*Simone*

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 79/2022

Senhora Presidente:

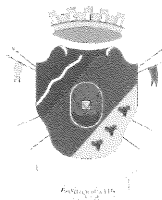
Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 515/2022, que trata do Pedido de Informação nº 79/2022, de iniciativa do Vereador Gilberto do Amarante, da bancada do PDT, segue o retorno em anexo, fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante dos Mapas de nºs 14,15, Pranchas Baixas da Corsan nº 02/09, 03/09 e 07/09 e folhas 01 e 02, referentes ao dimensionamento da rede de esgoto sanitário.

Atenciosamente,

  
FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal

  
Rafael Gustavo Portolan Colloda  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 190/2022

Farroupilha, 08 de agosto de 2022.

Ao Sr. Gilberto do Amarante  
Vereador da Bancada do PDT  
À Câmara Municipal de Farroupilha  
Rua Julio de Castilhos, 420, Centro, Farroupilha/RS.

Assunto: **Resposta ao ofício nº 079/2022**

Ilmo. Senhor Vereador,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, em resposta ao Pedido de Informação nº **079/2022**, datado em 07 de julho de 2022, encaminhar cópia dos mapas nº 14 e nº 15 do Atual Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado, referentes a malha viária e hierarquias viárias, respectivamente, os quais estão também disponíveis junto ao site do município, através do link: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/acessos/consolida/lei/dOTsLDfcl1u6dxMI.html#>.

Quanto aos questionamentos “2” e “3”, a resposta é positiva.

No que tange ao item “4”, o projeto está sendo realizado em área de gabarito, conforme previsto nas seguintes Leis Municipais:

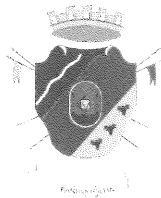
- Lei Municipal nº 906, de 11 de 12 de 1972, que cria a lei do plano diretor de Farroupilha;
- Lei Municipal nº 1.166 de 08 de novembro de 1978, que aprova o plano diretor, suas diretrizes gerais e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.843 de 01 de outubro de 1991, que institui o novo plano diretor, suas diretrizes gerais e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 3.464 de 18 de dezembro de 2008, que institui o plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental do Município de Farroupilha - PDDUA, e dá outras providências e
- Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2015, que institui o plano diretor de desenvolvimento territorial integrado do Município de Farroupilha – PDDTI.

Não obstante o acima exposto, um Projeto de Lei tratará sobre a possibilidade do Município realizar intervenções e melhorias nos imóveis lindeiros à via, sem custos aos proprietários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS CEP: 95180-000

– Fones: (54) 3261 6980 / 32616981 – E-mail: [cadastro@farroupilha.rs.gov.br](mailto:cadastro@farroupilha.rs.gov.br) - Home Page: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Já os itens "5" e "6", ressalta-se, a priori, que fora remetido ofício à Companhia Riograndense de Saneamento Básico – CORSAN, informando sobre a futura obra, sugerindo que fosse aproveitado o momento para a execução de projeto cloacal do local, oportunidade na qual nos foi retornado de forma negativa para o momento, havendo previsão de elaboração de projeto para a área apenas nos anos de 2025 e 2026, os quais possuem estimativa de mais 2 anos para a sua conclusão, o que inviabilizaria a espera.

Diante disso, a equipe interna, que está fazendo o projeto da referida obra, diligenciou em busca de projeto técnico específico, obtendo este junto ao corpo técnico da própria CORSAN, para que o município execute a obra a fim de aproveitar a oportunidade. Desta forma, os valores investidos serão arcados por esta municipalidade, ante a inércia da empresa concessionária.

O item "7", por sua vez, questiona o prazo para a execução da obra, sendo este estimado em aproximadamente 3 (três) meses para cada etapa, desde que não haja intercorrências na sua execução.

Por fim, quanto ao item "8", importante se faz ressaltar que esta municipalidade está em constante diálogo com os moradores e comerciantes da via, a fim de ajustar da melhor maneira possível a execução da obra, para que esta produza o menor impacto possível. Em decorrência de algumas reuniões já realizadas, diversos ajustes já foram feitos no projeto inicial, sempre buscando alcançar o maior benefício comum com o menor prejuízo possível às partes envolvidas. Já quanto ao tráfego do local, é de se salientar que este se manterá para veículos leves, em meia pista, durante toda a execução da obra.

Tudo conforme documentos anexos.

Sendo o que cabia informar no momento, esta Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente se coloca e permanece à disposição para maiores esclarecimentos que vierem a se fazer necessários.

Respeitosamente;

Cristiane Girelli Chiele

Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

REDIGIDO POR RAQUEL DONDONI EM 08/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Centro Administrativo Prefeito Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n – Bairro Centro – Farroupilha – RS CEP: 95180-000

– Fones: (54) 3261 6980 / 32616981 – E-mail: cadastro@farroupilha.rs.gov.br - Home Page: www.farroupilha.rs.gov.br